PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 024
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 005/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 072/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS,** e a **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** doravante denominado(a) CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.595.833/0001-30, sediada a Rua Riachuelo, 751, Centro – Aracaju – Se, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ALEXANDRE VIEIRA PRADO, portador do CPF nº 235.940.555-15, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% do quantitativo do item 05 exposto no Contrato de nº. 072/2017 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais.) correspondentes ao acréscimo de 25% de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL (MENSAL)
1	05	UNID	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL NOVA, VELOCIDADE 42 PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA, TAMANHO DA CÓPIA DE A4 ATÉ A3, PLACA DE REDE, VISOR EM PORTUGUÊS – FRANQUIA MENSAL DE 150.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES).	BROTHER	290,00	1.450,00
			TOTAL MENSAL			1.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 025

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039	2107	3390390000	15001001

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 072/2017 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 18 de janeiro de 2022.

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Cliciá Ramos Portela